

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EQUOTERAPIA

MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, em Gaurama/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Leandro Márcio Puton, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que no período de 19 de fevereiro de 2024 até 20 de março de 2024**, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CRENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de equoterapia clínica e lúdica para pacientes e usuários locais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços equoterapia clínica para pacientes da Secretaria da Saúde e equoterapia lúdica para usuários dos serviços da Secretaria de Assistência Social, situadas no território do Município de Gaurama/RS.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de **19 de fevereiro de 2024 até 20 de março de 2024**, e anualmente durante o mês de fevereiro de cada ano, que é o prazo de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IGPM-FGV acumulado no período, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a)** Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b)** Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames de diagnósticos por imagem para pacientes locais, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;
- i)** Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo “III” deste Edital;
- j)** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo “III”;
- k)** Alvará de localização e sanitário, se houver, expedida pela autoridade competente, vigente.
- l)** Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:
 - 1.1)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br));
 - 1.2)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br))).

Observação: A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviços de equoterapia clínica e lúdica serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado (estrutura física, pessoal, animais, equipamentos e tudo o mais necessário a prestação dos serviços de equoterapia clínica e lúdica), de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado no território do Município de Gaurama/RS

7.2. Os serviços somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

7.3. Somente serão pagas os serviços efetivamente prestados.

7.4. É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes e usuários locais encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.5. A escolha do estabelecimento credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente/usuário quando da realização do agendamento dos atendimentos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento, para a empresa credenciada contratada, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade de atendimentos realizados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório dos atendimentos realizados, com a indicação das quantidades e pacientes/usuários respectivos.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo “IV”, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 3391-1200.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município www.gaurama.rs.gov.br, por e-mail: licita@gaurama.rs.gov.br ou retirado na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS.

Gaurama/RS, 15 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁRCIO PUTON

Prefeito Municipal

ANEXO "I"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços equoterapia clínica para pacientes da Secretaria da Saúde e equoterapia lúdica para usuários dos serviços da Secretaria de Assistência Social, situadas na área urbana do Município de Gaurama/RS. conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Horas	Valor Unitário máximo
01	Prestação de serviços de equoterapia clínica, como meio de diminuição da ansiedade, aumento da concentração, com o desenvolvimento de aspectos afetivos, cognitivos, sensoriais e motores a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	32 horas mensais	R\$ 131,00 a hora
02	Prestação de serviços e equoterapia lúdica, fortalecendo a autonomia, a auto estima, a superação de medos, enfrentamento de dificuldades e socialização, para crianças e adolescentes acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	24 horas mensais	R\$ 125,00 a hora

1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
- b) O serviços de equoterapia clínica e lúdica serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado (estrutura física, pessoal, animais, equipamentos e tudo o mais necessário a prestação dos serviços de equoterapia clínica e lúdica), de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado no território do Município de Gaurama/RS
- c) Os serviços somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.
- d) Somente serão pagas os serviço efetivamente prrestados.

e) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes e usuários locais encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

f) A escolha do estabelecimento credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente/usuário quando da realização do agendamento dos atendimentos.

2 - OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviço.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão se credenciar todas as empresas situadas no território do Município de Gaurama/RS, compatíveis com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2 - Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme Edital e Termo de Referência, e em observância as normas, técnicas, exigências e congêneres para cada modalidade de equoterapia.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes da autorização.

5.5 Na hipótese de substituição ou repetição do exame, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente

aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 O responsável das Secretarias de Saúde e Assistência Social atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento, para a empresa credenciada contratada, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade de atendimentos realizados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório com a indicação das quantidades e pacientes/usuários espectivos.

Gaurama/RS, 15 de Fevereiro de 2024.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

ANEXO "II"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: **(marcar com X as opções desejadas)**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Horas	Valor Unitário Máximo	Marcar com X
01	Prestação de serviços de equoterapia clínica, como meio de diminuição da ansiedade, aumento da concentração, com o desenvolvimento de aspectos afetivos, cognitivos, sensoriais e motores a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	32 horas mensais	R\$ 131,00 a hora	
02	Prestação de serviços e equoterapia lúdica, fortalecendo a autonomia, a auto estima, a superação de medos, enfrentamento de dificuldades e socialização, para crianças e adolescentes acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	24 horas mensais	R\$ 125,00 a hora	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de processo licitatório de Credenciamento nº 03/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO “III”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Ponte Preta/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório Convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO “IV”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, em Gaurama/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

CONTRATADA: _____

_____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento nº 03/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela Contratada, de serviços de equoterapia clínica para pacientes da Secretaria da Saúde e equoterapia lúdica para usuários dos serviços da Secretaria de Assistência Social, situadas no território do Município de Gaurama/RS.

Os serviços serão prestados sempre através do Sistema Único de Saúde – SUS, quando encaminhados pela Secretaria da Saúde e do Sistema Unificado de Assistência Social – SUAS, quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma eletiva conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento e por ser habilitada ao Processo de Credenciamento nº 03/2024, à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Credenciamento da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta, inicialmente, das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.39.05.00.00

10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.39.05.00.00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Horas	Valor Unitário máximo
01	Prestação de serviços de equoterapia clínica, como meio de diminuição da ansiedade, aumento da concentração, com o desenvolvimento de aspectos afetivos, cognitivos, sensoriais e motores a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.		
02	Prestação de serviços e equoterapia lúdica, fortalecendo a autonomia, a auto estima, a superação de medos, enfrentamento de dificuldades e socialização, para crianças e adolescentes acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município, pelos serviços prestados, pagará à Contratada o valor unitário por atendimento na modalidade respectiva, sendo multiplicado pela quantidade de atendimentos efetivamente realizados pela contratada no mês em questão, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências, estimativas e valores estabelecidos no quadro abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor indicado nesta cláusula poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atendimentos serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela ao Município, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação dos atendimentos realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço ao Município. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO

A prestação de serviços relativos à realização dos atendimentos será realizada exclusivamente no território do Município de Gaurama, em horário comercial, em recinto autorizado e adequado (estrutura física, pessoal, animais, equipamentos e tudo o mais necessário a prestação dos serviços de equoterapia clínica e lúdica), de responsabilidade do credenciado, em local de fácil acesso e referência.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os atendimentos efetivamente realizados.

Parágrafo Terceiro: É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes/usuários encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A escolha do credenciado, na respectiva modalidade, ficará a cargo do paciente/usuário quando da realização do agendamento dos atendimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A empresa contratada obriga-se a:

- Prestar atendimento integral ao paciente/usuário, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.
- Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.
- A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.
- Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.
- Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.
- Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá mensalmente entregar ao Município a relação dos atendimentos realizados, com a indicação da modalidade respectiva, referentes aos atendimentos realizados em cumprimento ao objeto do presente Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes o Edital e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

– A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social respectivamente, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

– O responsável da Secretaria atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo I” do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem ônus, ou na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ininterruptos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Gaurama/RS, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas: _____
